ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 4432/2023
REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 3314/2023
RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º E 7º PROJETO DE LEI Nº 1152/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa de n°3314/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Fred Procópio “ALTERA OS ARTIGOS 2°,4° E 7° PROJETO DE LEI N°1152/2023.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Direitos da Mulher, exararam parecer favorável à tramitação , sendo agora a Emenda Modificativa submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, conforme disposto pelo Art.35, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)
a) matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;
b) política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
c) promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.
d) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

II-VOTO:

A Emenda Modificativa em análise tem por objetivo alterar os artigos 2°,4°, e 7° projeto de lei n°1152/2023.

Justifica o autor que: *“*Esta Emenda visa a correção de um erro no Projeto de Lei em questão, bem como a adequação de certas disposições”.

Portanto, o objetivo da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 19 de dezembro de 2023

EDUARDO DO BLOG

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente

EDUARDO DO BLOG
Vogal